



Edital Nº 003/2022 para o Processo Seletivo 2023

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS

A Comissão de Residência Médica - COREME e a Diretoria Clínica da Associação Hospitalar Casa de Saúde de Santos - HCS, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2023 para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e para o preenchimento de vagas para Médicos Aperfeiçoandos/Estagiários no Programa de Coloproctologia, credenciado pela Sociedade Brasileira de Coloproctologia – SBCP. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo 2023 se destina ao preenchimento das seguintes vagas para os Programas de Residência Médica - PRM:

1.1.1. ÁREAS DE ACESSO DIRETO:

Especialidade	Vagas ofertadas	Duração	Situação do Programa
Cirurgia Geral	02	03 (três) anos	Credenciado pela CNRM/ MEC
Medicina Intensiva	02	03 (três) anos	Credenciado pela CNRM/ MEC

1.1.2. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

Especialidade	Vagas ofertadas	Duração	Situação do Programa
Oncologia Clínica	02	03 (três) anos	Credenciado pela CNRM/ MEC

1.2. Este Processo Seletivo 2023 se destina ao preenchimento das seguintes vagas para o Programa de Aperfeiçoamento/Estágio Médico - PEM:

1.2.1. ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL*:

Especialidade	Vagas ofertadas	Duração	Situação do Programa
Coloproctologia	02	02 (anos) anos	Credenciado pela SBCP

* Cursos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC ou pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC)



2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou o Programa de Residência Médica de Pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes. Caso seja aprovado, a matrícula estará condicionada à comprovação de regular inscrição junto ao CREMESP. Os médicos brasileiros que concluíram a graduação em medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar as Resoluções 1831 de 24/01/2008 e 1832 de 25/02/2008 do Conselho Federal de Medicina antes de proceder à inscrição, observando que, no caso de aprovação, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nestas Resoluções.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes aos programas, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A inscrição deverá ser efetuada no período de **21/11/2022** até o dia **15/01/2023** no seguinte site: <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023.

2.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e deverá ser pago através de PIX, chave QRCODE disponível na página do Processo Seletivo 2023. Caso o pagamento seja efetuado por terceiros, que não o candidato, é obrigatório informar, nome completo e número do CPF do pagador, para emissão do recibo.

2.5. O candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site <https://hospitalcasadesaude.com.br>
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo 2023;
- c) ler, na íntegra, este Edital, preencher total e corretamente (digitalmente) a ficha de inscrição (**ANEXO I**), sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato;
- d) efetuar o pagamento via PIX conforme subitem **2.4.**;
- e) o candidato para os Programas de Residência Médica - PRM de acesso direto deve indicar na ficha de inscrição a opção pela pontuação adicional referente participação e conclusão no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB. Opção válida para candidato que anteriormente à data de início do programa tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa. Caso o candidato seja optante pela bonificação deverá encaminhar, documento comprobatório de participação no PROVAB e certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração da COREME com prazo previsto para conclusão, bem como preencher digitalmente o requerimento (**ANEXOS II ou III**) solicitando a pontuação, afirmando não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica.



2.6. Para efetivação da inscrição, além do envio da ficha de inscrição preenchida digitalmente, o candidato também deverá anexar, em formato PDF ou JPEG, os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4;
- b) CRM/SP (caso possua) ou CRM do Estado onde atua ou registro provisório (frente e verso);
- c) Diploma ou Comprovante de Conclusão da Graduação informando a data de conclusão (frente e verso);
- d) Diploma ou Comprovante de Conclusão ou Declaração da instituição onde cursa ou cursou a especialidade de pré-requisito informando a data de conclusão (frente e verso);
- e) RG e CPF ou CNH (frente e verso);
- f) currículo resumido (arquivo PDF);
- g) o comprovante do pagamento (PIX) realizado.

2.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição, pagamento da taxa e envio dos documentos descritos acima, a inscrição será confirmada pela Associação Hospitalar Casa de Saúde de Santos – HCS, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, através da disponibilização do recibo de pagamento, pelo site na página do Processo Seletivo 2023. A confirmação só será realizada se todos os documentos forem devidamente enviados;

2.8. Se, por qualquer razão, o pagamento não for efetuado ou realizado em valor menor do que o correspondente ao valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.9. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.10. Não será aceito pagamento por agendamento.

2.11. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

2.12. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição. O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame no respectivo programa.

2.13. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

2.14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo 2023 não se realizar.

2.15. Para acompanhar a situação da inscrição, o candidato deverá acessar o site: <https://hospitalcasadesaude.com.br> e localizar a página do Processo Seletivo 2023.

2.16. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato, por e-mail coreme@hospitalcasadesaude.com.br, para reportar o ocorrido, sempre em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira e em horário comercial (e-mail recebido fora deste período será respondido no próximo dia útil).

2.17. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente. Caberá a Comissão do



Processo Seletivo 2023 o direito de excluir do processo àquele que prestar informações incorretas ou inverídicas.

2.19. O candidato ao inscrever -se, declara sob as penas da lei que , após seleção no processo e no ato da matrícula, irá atender os pré-requisitos e satisfazer as condições exigidas para cursar o programa escolhido.

2.20. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais (em listagens e meios digitais) e resultados no decorrer do Processo Seletivo 2023, tais como aqueles relativos às notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a seleção. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando ciente também o candidato de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.21. O candidato com deficiência física ou necessidade especial que necessitar de condições/recursos específicos para a prestação das provas deverá informar no momento da inscrição.

2.22. O candidato que não solicitar, durante o preenchimento da ficha de inscrição e conforme o estabelecido no subitem 2.21, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.23. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.24. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo 2023 será realizado em 2 (duas) fases, nos termos da Resolução CNRM nº 2 de 27 de agosto de 2015, sendo a 1ª fase – 90 pontos: “Prova Objetiva – questões de múltipla escolha” e a 2ª fase – 10 pontos: “Análise, Argüição Curricular e Entrevista”.

3.2. A Prova Objetiva – 1ª fase será escrita, objetiva, com 45 questões de múltipla escolha, e será analisada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório.

3.2.1. Especialidades de acesso direto: prova com questões de CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL E PEDIATRIA.

3.2.2. Especialidade com pré-requisito em Clínica Médica: prova com questões de CLÍNICA MÉDICA.

3.2.3. Especialidade com pré-requisito em Cirurgia Geral: prova com questões de CIRURGIA GERAL.

3.3. A 2ª fase de Análise, Argüição Curricular e Entrevista será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.



3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de um documento de identificação original com foto. Exemplo: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

3.5. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.6. Não haverá segunda chamada, para a realização das provas (1ª e 2ª fase), seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos nos Editais de Convocação.

3.7. No horário fixado para o início das provas (1ª e 2ª fase), conforme estabelecido nos Editais de Convocação, os portões do local de realização das provas serão fechados pelo coordenador do processo seletivo, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

3.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos para realização das provas.

3.9. Durante as provas (1ª e 2ª fase), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e som pelo candidato.

3.10. Por medida de segurança o candidato deverá deixar às orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

3.11. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);

e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados dentro da embalagem, bem como com seus alarmes desabilitados, durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, até a saída do candidato do prédio.



3.12. Os pertences que não puderem ser alocados na embalagem plástica deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.13. O candidato que for flagrado na sala de prova, durante o processo de aplicação da prova, portando qualquer dos pertences mencionados anteriormente, será excluído do Processo Seletivo 2023.

3.14. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado do processo seletivo.

3.15. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a coleta de sua impressão digital, em qualquer uma das fases do processo seletivo. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

3.16. Como forma de garantir a ordem e segurança do Processo Seletivo 2023, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

3.17. Eventualmente, caso haja proibição de atividades presenciais na área de ensino, em função da pandemia, as provas poderão ser suspensas por prazo indeterminado ou mesmo cancelado o presente edital.

3.18. No ato de realização das provas serão seguidas as recomendações e protocolos definidos pelas autoridades de saúde pública, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Exemplo: utilização correta de máscara em ambientes hospitalares.

3.19. Será excluído do Processo Seletivo 2023, o candidato que:

- a) não comparecer as provas (1ª e 2ª fases), ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação divulgado no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS;
- b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos nos Editais de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) ausentar-se, durante a prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica ou similar, aparelho celular ou qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS;
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova (1ª fase) antes de decorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de permanência.

4. DA REALIZAÇÃO DA 1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Santos/SP e está prevista para ocorrer em **21/01/2023**, no período e local a ser informado no site <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023, por meio do Edital de Convocação.

4.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Cada questão correta da prova de múltipla escolha valerá 2 (dois) pontos na classificação geral. Só serão classificados para a 2ª fase candidatos com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto, numa proporção de 5 (cinco) vezes o número de vagas do Programa em questão. Será eliminado do Processo Seletivo 2023 o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos na lista de classificação para a 2ª fase, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

4.3. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.4. A convocação para a realização da prova, bem como o local e horário da Prova Objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no dia **18/01/2023**, no site da <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS – HCS, por e-mail coreme@hospitalcasadesaude.com.br, até o dia **19/01/2023** para verificar o ocorrido.

4.6. Ocorrendo o caso constante do subitem 4.5., deste edital, o candidato poderá participar do Processo Seletivo 2023 e realizar a prova, caso apresente o respectivo comprovante de pagamento e documentos, nos moldes e prazos previstos neste Edital. No dia da prova registrará sua participação em formulário específico.

4.7. A inclusão de que trata o subitem 4.6., deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.9. O candidato que não atender aos termos do subitem 4.5., deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.



- 4.10.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.11.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.12.** Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.13.** O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de questões.
- 4.14.** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 4.15.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.16.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.17.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 4.18.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 4.19.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
- 4.20.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 4.21.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 4.22.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta e de um dos documentos de identificação originais com foto, conforme previsto neste Edital. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.



- 4.23.** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo 2023.
- 4.24.** Após adentrar na sala de prova e assinatura na lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem a autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal volante, designado pela coordenação do concurso.
- 4.25.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.26.** Antes do horário de início da prova, o coordenador do prédio, responsável pela aplicação, requisitará a presença mínima de 3 (três) candidatos que presenciarem a abertura dos malotes de prova. Deverá ser assinado um formulário específico testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 4.27.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada. Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.
- 4.28.** O caderno de questões da Prova Objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- 4.29.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, mesmo que em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.30.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 4.31.** A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação no Processo Seletivo 2023.
- 4.32.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 4.33.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 4.34.** Excetuada a situação prevista no item 4.31, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo 2023.
- 4.35.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo 2023.



- 4.36.** É vedado o registro fotográfico ou quaisquer outras formas de mídia do caderno de prova .
- 4.37.** A divulgação ou publicação do caderno de prova acarretará eliminação do candidato .
- 4.38.** O gabarito oficial da Prova Objetiva (1ª fase) será divulgado, no dia **24/01/2023**, no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.39.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2023, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.40.** O Edital de convocação para segunda fase, pós-recurso da 1ª fase (se for o caso), será divulgado no dia **30/01/2023**.

5. DA REALIZAÇÃO DA 2ª FASE – ANÁLISE, ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA:

- 5.1.** A 2ª fase do Processo Seletivo 2023 será realizada na cidade de Santos/SP e está prevista para ocorrer em **04/02/2023** e será composta pela Análise, Arguição Curricular e Entrevista, com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.
- 5.2.** O Edital de Convocação será divulgado no dia **30/01/2023**, com local e período da 2ª fase no site <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023.
- 5.3.** Serão convocados , para a 2ª fase os candidatos que tenham obtido os melhores resultados na Prova Objetiva (1ª fase), desde que tenham nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos e na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas para o Programa em questão, por classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- 5.4.** A 2ª fase de Análise, Arguição Curricular e Entrevista valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.
- 5.5.** Para a 2ª fase o candidato deverá apresentar no ato da arguição e análise curricular um Currículo Completo (sem necessidade de autenticação dos documentos comprobatórios nele inseridos) e os certificados/documentos originais solicitados pelos examinadores. Obrigatoriamente devem constar no Currículo os seguintes documentos (dentre outros que o candidato elencar como necessário):
- a) Diploma ou Certificado de conclusão do curso de Graduação e da especialidade de Pré-requisito;
 - b) Histórico Escolar da Graduação;
 - c) Certificados de Monitoria;
 - d) Projetos de Pesquisas, participações em eventos científicos, etc;
 - e) Cursos de língua estrangeira; e outros.
- 5.6.** Somente serão aceitos e pontuados documentos referentes ao Currículo, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes à VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o Edital, serão neste momento, descartados e não pontuados.



5.8. Por ocasião da realização da análise, argüição curricular e entrevista (2ª fase), o candidato que não apresentar a documentação original conforme subitem 5.5., bem como um documento de identidade original com foto, fica proibido de participar da 2ª fase e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2023.

5.9. As infrações éticas ocorridas durante a 2ª fase poderão significar reprovação do candidato.

5.10. Será desclassificado do Processo Seletivo 2023 o candidato que obtiver nota 0 (zero) na realização da 2ª Fase de análise, argüição curricular e entrevista.

5.11. O resultado da 2ª fase será divulgado no dia **07/02/2023**, no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A nota final do candidato será a soma da nota obtida na 1ª fase (Prova Objetiva), cujo valor máximo será de 90 (noventa) pontos, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e nota obtida na 2ª fase, (análise, argüição do currículo e entrevista), cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).

6.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente da Nota Final obtida pelo candidato.

6.3. A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima 100 (cem) pontos, considerada neste Processo Seletivo 2023.

6.4. Após a realização da 1ª e 2ª fase, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na Prova Objetiva.

b) maior nota na argüição, análise curricular e entrevista.

c) maior idade.

6.5. O resultado final será divulgado, no dia **10/02/2023**, no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

7.1. O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 e que tenha seu nome publicado em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as



fases descritas nos artigos anteriores (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º), desde que aprovados na PROVA OBJETIVA, a saber:

- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

7.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo 2023.

7.3. A pontuação adicional NÃO é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a pontuação adicional do PRMGFC. (Nota Técnica 94/2015).

7.4. O candidato que não encaminhar os documentos comprobatórios e a declaração anexada neste Edital não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo 2023.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil subsequente à:

- 8.1.1** - Publicação do edital;
- 8.1.2** - Divulgação do gabarito oficial (1ª fase);
- 8.1.3** - Divulgação do resultado final.

8.2. Será admitido um único recurso por candidato para cada um dos eventos, podendo conter no documento mais de um item. O documento deverá ser endereçado à Comissão de Residência Médica, através da página do Processo Seletivo 2023, em formulário específico preenchido digitalmente (ver **ANEXO IV**). Não serão aceitos recursos que tenham sido escritos manualmente, para que não ocorra qualquer tipo de erro de interpretação ou leitura.

8.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias e embasamento que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo envio.

8.4. Para recorrer o candidato deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.

8.5. Não será aceito recurso interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer habilitação ou a desclassificação do candidato. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.7. A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, desta forma, não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.



8.8. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será levada ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo 2023 por meio da divulgação no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na página do Processo Seletivo 2023, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o término do prazo para a interposição.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado de acordo com o resultado final deverá efetuar sua matrícula no dia **14/02/2023**, para os programas de acesso direto e no dia **15/02/2023**, para os programas com pré-requisito. Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar à Comissão de Residência Médica da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS, à Rua Alberto Baccarat, s/nº – 14º andar – Boqueirão – Santos/SP, CEP 11050-050, das 8 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas.

9.2. Após o período estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, o candidato que não se matricular será considerado desistente.

9.3. Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar 3 (três) fotos 3X4 e os originais e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – RG.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
- c) Certidão de nascimento ou casamento.
- d) Comprovante de regularização eleitoral.
- e) Carteira de reservista (para homens) ou comprovante de dispensa militar.
- f) Comprovante de endereço atualizado.
- g) Carteira do CRM-SP e diploma de graduação.
- h) Comprovante de inscrição no PIS (constando o número de inscrição como autônomo).
- i) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, conforme legislação vigente, e comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP.
- j) Carteira de Vacinação atualizada (frente e verso), comprovando as seguintes vacinas: Hepatite B (3 doses); Tríplice viral – SCR 1º dose (de 20 a 29 anos) e 2º dose (de 30 a 49 anos); Difteria e Tétano: Reforço a cada 10 anos e Covid – 19 (3 doses).

9.4. Documentos adicionais para estrangeiros (originais e uma cópia):

- a) Comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil de acordo com a legislação vigente;
- c) Visto de permanência, devendo ser observado o §4º do art. 1º da Resolução CFM nº 2002 de 25 de outubro de 2012.



9.5. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME e demais normativas estatutárias e regimentais da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS.

9.6. Será eliminado do Processo Seletivo 2023 o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3. Será eliminado do Processo Seletivo 2023 o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª fase.

10.4. O candidato aprovado e matriculado que for convocado para o Serviço Militar terá direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, devendo apresentar à COREME a declaração confirmatória da autoridade competente durante a fase de matrícula, após essa fase, o candidato convocado para o Serviço Militar será considerado desistente.

10.5. O candidato aprovado e matriculado nos Programas estará sujeito às normas da Comissão Nacional de Residência Médica (no caso dos PRM), da Sociedade Brasileira de Coloproctologia – SBCP (no caso do PEM) ao Regimento da COREME (Comissão de Residência Médica) e da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS – HCS (para PRM e PEM).

10.6. O candidato aprovado e matriculado nos Programas de Residência Médica - PRM receberá bolsa de estudo mensal (durante a duração do programa), cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor e oferecimento de moradia compartilhada, custeada pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS. Caso o candidato aprovado e matriculado no PRM decline da moradia, este deverá preencher uma declaração de recusa, no momento da matrícula.

10.7. O candidato aprovado e matriculado no Programa de Aperfeiçoamento/Estágio Médico - PEM terá direito a um dia útil de Day-off e NÃO fará jus a qualquer tipo de pagamento ou oferecimento de moradia pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS.

10.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, (ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS), após o resultado final do Processo Seletivo 2023.



10.9. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, por meio do site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS <https://hospitalcasadesaude.com.br> na pagina correspondente ao Processo Seletivo 2023 e pelo e-mail indicado pelo candidato no momento da inscrição. A segunda chamada será imediatamente após o vencimento do prazo para matrícula, em primeira chamada, e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

10.10. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

10.11. Não haverá vínculo empregatício entre a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS e o médico residente e/ou estagiário.

10.12. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados atestados ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

10.13. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

10.14. As informações do Processo Seletivo 2023 estarão disponíveis no site da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CASA DE SAÚDE DE SANTOS - HCS: <https://hospitalcasadesaude.com.br>

10.15. A Comissão do Processo Seletivo 2023 convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até o prazo previsto pela CNRM/MEC e SBCP, após o início do programa.

10.16. Quando do ato da matrícula, o cãndi

dato deverá comprovar ser filiado ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurado autônomo e/ou contribuinte individual.

10.17. Os documentos deixados pelo candidato no momento da entrevista, se não forem retirados até o início dos programas, serão automaticamente destruídos.

10.18. Os Programas terão início no dia **01/03/2023**.

10.19. Todos os Programas de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e tem seus respectivos residentes devidamente cadastrados no SISCNRM.

10.20. O candidato que não se apresentar até 48 horas após o início do programa e não tiver atestado médico que comprove a impossibilidade de assumir a vaga, estará automaticamente desclassificado e será chamado o candidato subsequente.

10.21. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME através do e-mail coreme@hospitalcasadesaude.com.br



11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Divulgação do Edital	07/11/2022
Inscrições	21/11/2022 a 15/01/2023
Edital de convocação 1ª fase	18/01/2023
Data prova – 1ª fase	21/01/2023
Divulgação do gabarito – 1ª fase	24/01/2023
Edital de convocação 2ª fase	31/01/2023
Data prova – 2ª fase	04/02/2023
Divulgação do resultado – 2ª fase	07/02/2023
Divulgação do resultado final	10/02/2023
Matrícula – programas de acesso direto	14/02/2023
Matrícula – programas com pré-requisito	15/02/2023
Convocação da lista de espera/vagas remanescentes	16/02/2023

12. ANEXOS

12.1. **ANEXO I** - Ficha Inscrição Processo Seletivo HCS 2023

12.2. **ANEXO II** - Requerimento da pontuação PRMGFC

12.3. **ANEXO III** - Requerimento da pontuação PROVAB

12.4. **ANEXO IV** - Formulário de interposição de recurso

12.5. Os documentos citados acima serão disponibilizados no site <https://hospitalcasadesaude.com.br> a partir da abertura d



PROGRAMA DE ESTÁGIO EM COLOPROCTOLOGIA

LOCAL EM QUE SE DESENVOLVE O PROGRAMA DE TREINAMENTO			
Nome: HOSPITAL CASA DE SAÚDE DE SANTOS			
Endereço:			
Rua: Rua Alberto Baccarat (COREME – 14º andar)		S/Nº	Bairro: Boqueirão
CEP: 11050-050	Cidade: Santos	Estado: São Paulo	
Telefone	DDD: 13	N.º 3202-2500 (R. 2527)	Endereço Eletrônico: coreme@hospitalcasadesaude.com.br
Responsável pelo Programa: Dra. Maria Ligia Lyra Pereira			
Rua: Conselheiro Nébias		Nº703	Complemento:1403
CEP: 11045003	Cidade: Santos	Estado:São Paulo	
Telefone	DDD: 13	N.º 997819332	Endereço Eletrônico: ligia.lyra@uol.com.br



PRECEPTORES: não há divisão de carga horária entre os preceptores. São eles:

PRECEPTOR	ATIVIDADE NO HOSPITAL	ATIVIDADE FORA DO HOSPITAL
Maria Ligia Lyra Pereira CRM 47.779	Cirurgias e visitas à enfermaria	- Cirurgias na Santa Casa de Santos/ Hospital Ana Costa - Ambulatório na UNIMES
Katia Ferreira Güenaga CRM 65.418	Cirurgias e visitas à enfermaria	- Cirurgias na Santa Casa de Santos/ Hospital Unimed - Manometria na Gastroclinic
Alfredo Fernando VecchiattiPommella CRM 61.841	Cirurgias e vistas à enfermaria	Cirurgias Hospital Beneficência Portuguesa/ AMBESP/ZN (prefeitura municipal de Santos - PMS)
Mônica de Castro Pereira CRM 50.138	Cirurgias e visitas à enfermaria	
Warses Ronan Martins Junior CRM 118.131	Cirurgias e visitas à enfermaria	
Rodrigo Di Rosso e Grimas CRM 183.370	Cirurgias e visitas à enfermaria Ambulatório	Cirurgias e ambulatório no Hospital Estivadores(PMS)/Hospital Modelo e AMBESP/PMS

Demais profissionais que colaboram com o Programa:

- Gastroenterologia: Dr. José Eduardo V. Fernandes, no Ambulatório UNIMES;
- Serviço de Endoscopia Digestiva do Hospital Casa de Saúde, aos cuidados do Dr. Everson Artifon;



PRECEPTOR	Titulação
Maria Ligia Lyra Pereira CRM 47779	Membro Titular da Sociedade Brasileira de Coloproctologia Doutorado em Cirurgia e Experimentação pela Universidade Federal de São Paulo CL: http://lattes.cnpq.br/0204254901772359
Katia Ferreira Güenaga CRM 65418	Membro Titular da Sociedade Brasileira de Coloproctologia Pós-doutorado pelo Programa do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Membro Titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões CL: http://lattes.cnpq.br/3895637349653409
Alfredo Fernando VecchiattiPommella CRM 61841	Membro Associado da Sociedade Brasileira de Coloproctologia Pós-graduação Lato Sensu em Coloproctologia(SÍRIO-LIBANÊS) Membro titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões CL: http://lattes.cnpq.br/9136317114190730
Mônica de Castro Pereira CRM 50138	Membro Filiado da Sociedade Brasileira de Coloproctologia
Warses Ronan Martins Junior CRM 118.131	Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Laparoscópica (SOBRACIL) Preceptor de Cirurgia Geral no Hospital Estadual Guilherme Álvaro CL: http://lattes.cnpq.br/9778820717059262
Rodrigo Di Rosso e Grimas CRM 183.370	Membro Aspirante da Sociedade Brasileira de Coloproctologia



PROGRAMAÇÃO PRÁTICA

1. Nos ambulatórios são realizadas anuscopias, retossigmoidoscopias rígidas e procedimentos de pequeno porte;
2. As retossigmoidoscopias flexíveis, com as Colonoscopias;
3. As cirurgias realizadas são abertas, videolaparoscópicas e orificiais.

LOCAIS DE ATIVIDADE (externas Hospital Casa de Saúde de Santos)	ENDEREÇO
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SANTOS (BP)	Av. Dr. Bernardino de Campos, 47 - Vila Belmiro Telefone: (13) 2102-3434
AMBESP / PMS	R.Dr. Manoel Tourinho, 395 – Macuco Telefone: (13)32283690
AMBESP / PMS ZN	Av. Jorn. Paulo Matos, 265 – Areia Branca Telefone: (13)3203-2907
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA UNIMES	Rua da Constituição, 374 – Paquetá Telefone: (13) 3226-3400
HOSPITAL DOS ESTIVADORES	Av. Conselheiro Nébias, 401 – Encruzilhada Telefone: (13) 3228-3000
Algumas atividades cirúrgicas são realizadas em outros hospitais	SANTA CASA DE SANTOS / HOSPITAL ANA COSTA MED CENTER UNIDADE CIRÚRGICA/ HOSPITAL MODELO



ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

Mês Par

ESTAGIÁRIO E1	Manhã	Tarde
Segunda-feira	Cirurgia Dr. Grimas /Estivadores	Ambulatório Estivadores
Terça-feira	Cirurgia Dra. Katia/ Unimed	Ambulatório AMBESP
Quarta-feira	Day off	Day off
Quinta-feira	Colonoscopia	Ambulatório Unimes
Sexta-feira	Cirurgia Dra Ligia/Dra Monica	Cirurgia Dr. Warses
Sábado	Visita hospitalar	
Domingo	Visita hospitalar	

Mês Ímpar

ESTAGIÁRIO E2	Manhã	Tarde
Segunda- feira	Colonoscopia	Colonoscopia
Terça-feira	Day off	Day off
Quarta-feira	Ambulatorio Casa de Saúde	Colonoscopia
Quinta-feira	Cirurgia Dr. Alfredo / BP	Cirurgia Dra Katia/ SCMS
Sexta-feira	Ambulatório AMBESP ZN	Cirurgia Dr. Grimas
Sábado	Visita hospitalar	
Domingo	Visita hospitalar	

Cada estagiário alternará os meses pares e ímpares distribuídos entre 10 meses sendo as férias programadas para um período de 30 dias além do estágio optativo de um mês. Caso não desejar estágio optativo manterá a escala do mês par.



PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA HABITUAL

1. Atividades específicas ao programa: aulas teóricas, seminários, discussão de vídeos e casos clínicos, revisão da literatura, apresentação e discussão de artigos de atualização, reuniões interdisciplinares;
2. Programa de Educação Continuada da Sociedade Brasileira de Coloproctologia;
3. Estimulados a participar de eventos científicos (cursos, jornadas, seminários):
 - **Eventos obrigatórios:** Sociedade Brasileira de Coloproctologia (SBCP), Associação de Coloproctologia do Estado de São Paulo (ACESP) e Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC)
 - **Estagiário de primeiro ano:** regional, vinculado à apresentação de trabalho;
 - **Estagiário de segundo ano:** nacional, vinculado à apresentação de trabalho.

PLANEJAMENTO DAS AULAS TEÓRICAS

- Em conformidade com programa da Sociedade Brasileira de Coloproctologia para obtenção de Título de Especialista;
- As reuniões são divididas em duas partes:
 - Aula teórica do programa,
 - Apresentação de artigo científico e / ou discussão de caso clínico;
- Sempre que pertinente, são realizadas em caráter multidisciplinar;

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO

1. Avaliação mensal de frequência, interesse pelo aprendizado, responsabilidade, aproveitamento e conduta ética;
2. Prova teórica: a cada 6 (seis) meses;
3. Realização e apresentação em Congresso ou publicação de trabalho científico no final de cada ano.
4. TCC após o término de dois anos de estágio



CRONOGRAMA /2022

REUNIÕES SEMANAIS /AULAS TEÓRICAS

DATA	TEMA
09/03	CUIDADOS PRÉ E PÓS - OPERATÓRIOS
16/03	ANATOMIA CÓLON / RETO / ÂNUS
23/03	FISIOLOGIA DO CÓLON / RETO / ÂNUS
30/03	MANOMETRIA / USG ANORRETAL
06/04	TC / RM / PET-SCAN
13/04	COLONOSCOPIA
20/04	DOENÇA HEMORROIDÁRIA
27/04	FÍSTULA ANAL / ABSCESSOS ANAIS
04/05	FISSURA ANAL / HIDRADENITE / DOENÇA PILONIDAL
11/05	DSTS EM COLOPROCTOLOGIA
18/05	PROCIDÊNCIA E PROLAPSO RETAL
25/05	INCONTINÊNCIA FECAL
01/06	REVISÃO ANATOMIA
08/06	PÓLIPOS E SÍNDROMES POLIPÓIDES
15/06	CÂNCER HEREDITÁRIO
22/06	RASTREAMENTO / ACOMPANHAMENTO CCR
29/06	CÂNCER DE CÓLON
06/07	CÂNCER DE RETO
13/07	CÂNCER DO ÂNUS E CANAL ANAL
20/07	REVISÃO ANATOMIA
27/07	DII: DIAGNÓSTICO/PROTOCOLO PARA BIOLÓGICOS
03/08	DOENÇA DE CROHN
10/08	RCUI
17/08	COLITES INDETERMINADAS
24/08	DOENÇA DIVERTICULAR DO CÓLON



31/08	HEMORRAGIA DIGESTIVA BAIXA
14/09	COLOSTOMIAS / ILEOSTOMIAS
21/09	ENDOMETRIOSE
28/09	CONSTIPAÇÃO
05/10	NEOPLASIAS BENIGNAS COLORRETAIS
19/10	TUMORES PRÉ-SACRAIS
26/10	SII
09/11	OBSTRUÇÃO INTESTINAL
16/11	MEGACÓLON
23/11	REVISÃO ANATOMIA
07/12	CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA 1
14/12	CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA 2
21/12	REVISÃO